



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 1039/2023

Processo Número: **18332/2023** | Data do Protocolo: 26/06/2023 11:57:03

Autoria: **Carlão Pignatari**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Denomina “Escrivão de Polícia Mauricio Chenchi” a Delegacia de Polícia do município de Cedral-SP**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 380037003800360030003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Denomina "Escrivão de Polícia Mauricio Chenchi" a Delegacia de Polícia do município de Cedral-SP

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Escrivão de Polícia Mauricio Chenchi" a Delegacia de Polícia do município de Cedral-SP.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata o presente de proposição de denominação do Prédio Público Estadual da Delegacia de Polícia Civil do município de Cedral-SP, localizada na Av. Antônio de Oliveira Jordão, nº 74, centro, Cep. 15895-000, na cidade e Município de Cedral-SP atribuindo o nome do saudoso cidadão e escrivão de polícia Sr. MAURICIO CHENCHI, falecido em 21 de março de 2003.

O Sr. MAURICIO CHENCHI, era portador do RG nº 6.936.671-8 e do CPF nº 786.261.458-53, nascido aos 04/07/1953, filho de Umberto Chenchi e de Lourdes Zarpelão Chenchi.

Casou-se em 03/06/1978 com Dna. Marialva Sanitá Chenchi, brasileira, viúva, escrivã de polícia aposentada, portadora do RG nº 9.757.701, CPF nº 070.322.248-14.

Da referida união nasceu 01 (um) filho: Mauri Cristiano Chenchi, brasileiro, advogado, portador do RG 26.673.102-8 e CPF 216.246.278-89, sendo que até os dias atuais são residentes em nosso Município na rua Olinda Menegazzo Molinari, nº 238, Estancia das Paineiras, CEP 15895-000 na cidade de Cedral, local onde o homenageado construiu sua residência, lá permanecendo até sua morte em março de 2003.

Ingressou no cargo de escrivão de Polícia Civil no ano de 1988. Foi um homem de conduta exemplar, representando um modelo a ser seguido pelos cedralenses, quer como chefe de família, quer como cidadão honrado e trabalhador que foi, cumpridor fiel de seus deveres e obrigações para com seus semelhantes e para a nossa comunidade até seu falecimento em 2003, quando ocupava o cargo de Escrivão de Polícia na cidade de Cedral.

É, portanto, merecedor da justa homenagem que com esta denominação os Órgãos Competentes juntamente com os Poderes Executivo e Legislativo Estadual prestam à sua memória.

Assim, visando prestar o justo reconhecimento, apresentamos o presente projeto de lei, para o qual pedimos aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, em

CARLÃO PIGNATARI - PSDB





Carlão Pignatari - PSDB



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300033003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

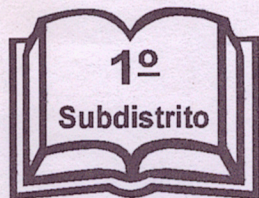
O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300033003300310030003A005000

Assinado eletronicamente por **Carlão Pignatari** em 26/06/2023 10:49

Checksum: **7D95F001D5E2F8B14A329622508A0263A90B6A4BCBBC9D17927389C137B6034E**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300033003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO

1º SUBDISTRITO DA SEDE - (São José do Rio Preto - SP)

JOSÉ ANTONIO STEFANI

OFICIAL INTERINO

Bel. Andressa Karina Stefani

Sergio Donizeti Paschoal

Escreventes Substitutos

Julio Celso Marconi

Escrevente Autorizado

CERTIDÃO DE ÓBITO

JOSÉ ANTONIO STEFANI,
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado
de São Paulo.

CERTIFICADO, que às fls. 247, do livro nº
C-121, sob nº 054117, de REGISTRO DE ÓBITOS, foi
lavrado em 27 de março de 2003 o assento do óbito de:

**** MAURICIO CHENCHI ****

FALECIDO aos vinte e um de março de dois mil e tres ((21 de março
de 2003))), às 20:35 horas, em Hospital Austa, desta cidade, do
sexo masculino, profissão funcionário público estadual, cor branca,
natural de Uchôa, deste Estado, domiciliado e residente em Rua
Olinda Menegazo Molinari, número duzentos e trinta e oito, em
Cedral, Estado de São Paulo, com 49 anos de idade, estado civil
casado ... ***

filho de: Umberto Chenchí ////
e de: Lourdes Zarpelao Chenchí ////

Foi declarante: Antonio Luiz Pedro.///

Atestado firmado por Dr. Fabio Alberto de Grande Maciel, que deu como
causa da morte síndrome de infecção de múltiplos órgãos, atividade
elétrica sem pulso, hipotensão, trombose coronariana. ***

Local do sepultamento: Cemitério de Cedral, desta comarca.

Observações: O falecido era casado em Cedral, desta comarca, com
Marialva Sanita Chenchí, com quem houve um filho de nome Mauri
Cristiano com 24 anos de idade. Deixou bens. Era eleitor em Cedral,
desta comarca, zona 126, número 044812010191. RG-
6.936.671-8-SSP/SP, CPF- 786.261.458-53. ***

O referido é verdade e dou fé.

São José do Rio Preto, 28 de março de 2003.



Jose Antonio Stefani
José Antonio Stefani
Oficial Interino

José Antonio Stefani
— OFICIAL INTERINO —
1º SUBDISTRITO - REGISTRO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO -

ISENTA DE
EMOLUMENTOS



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE - São José
do Rio Preto-SP. JOSÉ ANTONIO STEFANI - Oficial Interino.
Reconheço por semelhança a firma de José Antonio Stefani.
São José do Rio Preto, 28 de março de 2003.
Em testemunho da verdade.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIAO DE NOTAS
Estado de SÃO PAULO Comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Distrito e Município de C E D R A L

EDSON LUIZ GUARESCHI
TABELIAO INTERINO

CERTIDAO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o no. 102, às fls. 261, do livro no. B-17 de Registro de Casamentos, verifiquei que no dia 03 de junho (06) de 1.978, foi feito o casamento de:

MAURICIO CHENCHI
e MARIALVA SANITA

contraído perante o Juiz de Casamentos LUIZ SOUZA LIMA e as testemunhas constantes do termo.

Ele, nascido em UCHOA, deste Estado, aos 04 de julho (07) de 1.953, profissão funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de CEDRAL, à avenida Olavo Bilac no. 50, filho de:

UMBERTO CHENCHI

e LOURDES ZARPELAO CHENCHI

Ela, nascida em este distrito de CEDRAL, aos 23 de julho (07) de 1.957, profissão escrituraria, residente e domiciliada nesta cidade de CEDRAL, à avenida Pinheiro Machado no. 213, filha de:

PEDRO SANITA

e ANELINA MORACHUTTI SANITA

a qual passou a assinar-se:

MARIALVA SANITA CHENCHI

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 no. I a IV do Código Civil.

Observação: Casamento realizado no regime da Comunhão Parcial de Bens. O contraente faleceu o dia 21 de março de 2.003, termo lavrado sob no. 054117, folhas 247, do livro C-121, conforme comunicação recebida do Primeiro Oficial de Registro Civil de São José do Rio Preto, sede desta comarca. Eu, Edson Luiz Guareschi, Tabelião Interino por Lei, a escrevi.

O referido é verdade e dou fé.

CEDRAL-SP, 28 de março de 2.003

EDSON LUIZ GUARESCHI
TABELIAO INTERINO

